ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
15 ABR. 2021
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 34 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 240.500,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para Contratação de Empresa para Elaboração do Projeto de Ampliação da Rede de Água em nosso Município.**

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do Exercício de 2020.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **13 de Abril de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 34 /2021

"Dispõe sobre inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 240.500,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ R$ 240.500,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.17.512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO.	
02.06.17.512.0035.		SANEAMENTO SUSTENTÁVEL PARA O FUTURO.	
02.06.17.512.0035.1032		**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.**	
3.3.90.39	FICHA: 472	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 240.500,00.
		Total do Crédito	**R$ 240.500,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ R$ 240.500,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020.**

§ 1º - O valor de R$ R$ 240.500,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais), que tem por Objeto **"Criação de Ficha para Contratação de empresa para Elaboração do Projeto de ampliação da rede de água"** se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha **472**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2019**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de Abril de 2020.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal